



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 306 / 2005.

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - O próprio municipal denominado “Casa de Brinquedo”, situado na Praça Monção, nº 463, nesta cidade de Iaras, fica denominado de “CASA DE BRINQUEDO CANTINHO DA CRIANÇA”.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2005.

PAULO SERGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSE ROSA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.º
364, fls 10, livro n.º 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 10 de Outubro, 2005